

Projetos aprovados na Lei de Incentivo à Cultura podem receber doações ou patrocínio de pessoas físicas pagantes do imposto de renda e pessoas jurídicas partícipes do lucro real.

Principal ferramenta de fomento à Cultura do Brasil, a Lei de Incentivo à Cultura contribui para que milhares de projetos culturais aconteçam, todos os anos, em todas as regiões do país, a Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, tem como objetivo

apoiar, valorizar e difundir

as manifestações artísticas brasileiras; proteger nossas expressões culturais e preservar o património; além de estimular a produção cultural como geradora de renda, emprego.

O Projeto:

BACURI

Proponente:

INSTITUTO DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSAO SOCIAL NELSON MANDELA

O presente projeto pretende proporcionar as pessoas o acesso à cultura levando atrações culturais a todas as classes sociais, objetivando a valorização da música popular brasileira.

APAE DE POMERODE: OFICINAS DE APOIO E INCENTIVO CULTURAL

OBJETIVO GERAL

Disponibilizar oficinas culturais para a população de São Paulo, como meio de democratizar o acesso a bens culturais e como meio de oferecer lazer e conhecimento

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer Oficinas Culturais, sendo 1 de dança; 1 de música, 1 de canto coral e 1 de teatro;
- Realizar 01 (uma) apresentação publica gratuita com alunos formados no projeto
- Realizar 2 ações formativas atinentes as Contrapartidas Sociais em Escolas de Ensino Público.

Informações do Patrocínio

PRONAC:

211954

Banco:

001-BANCO
D0 BRASIL

Agência:

1495-8

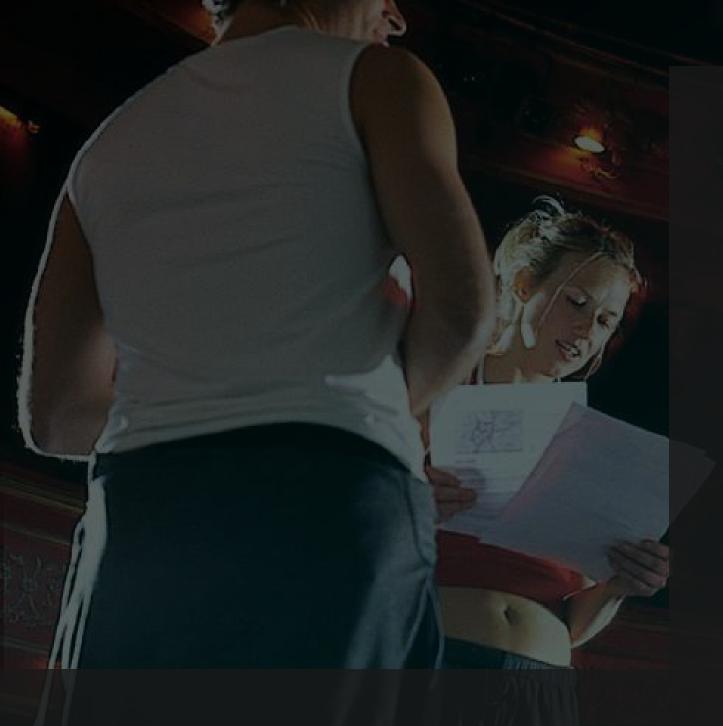
Conta

Captação:

29.687-2

Valor:

R\$ 180.124,56



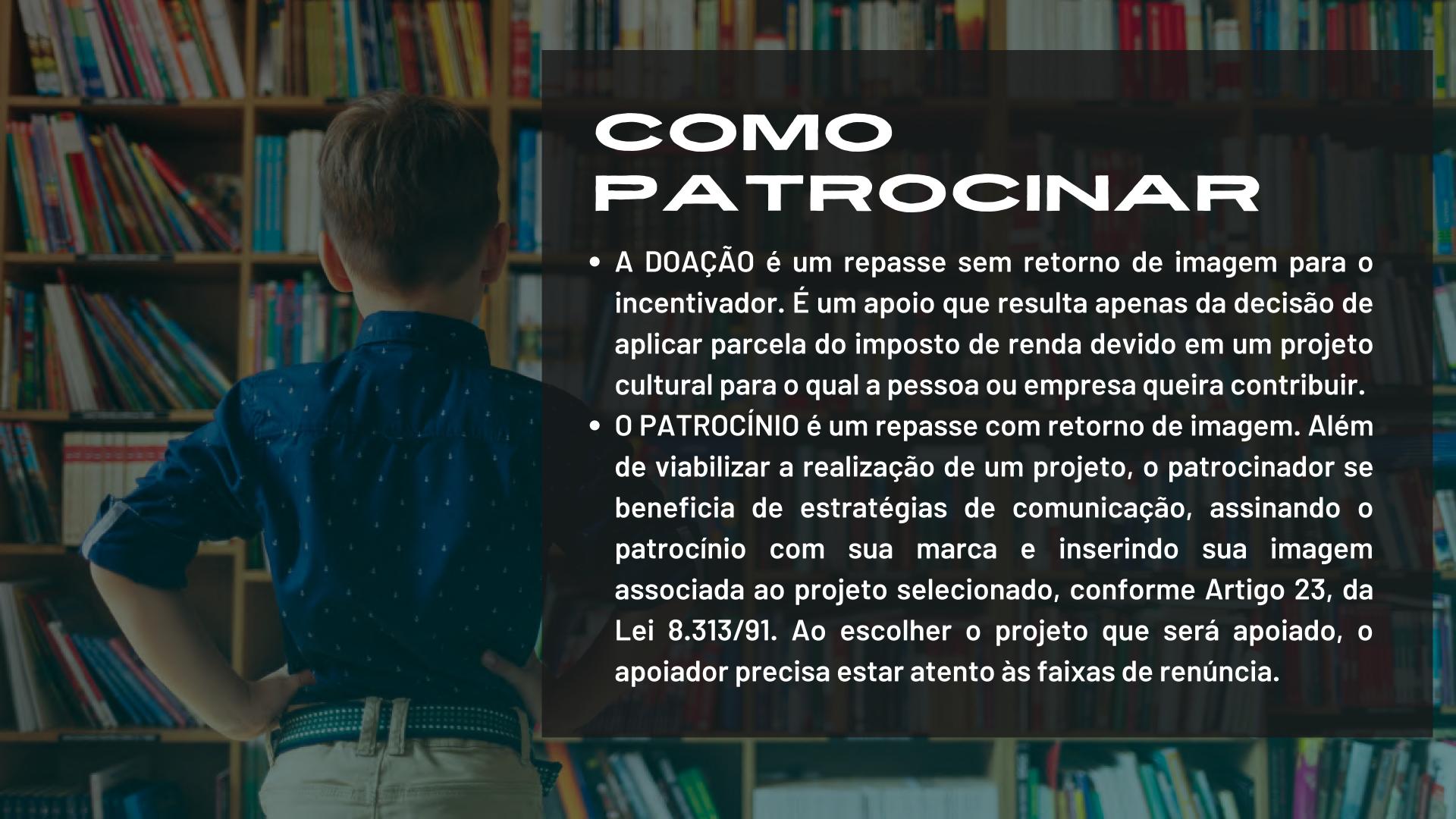
QUEMPODE PATROCINAR

Pessoa Física:

Há duas formas de financiar um projeto: por meio de doação ou de patrocínio. A DOAÇÃO é um repasse sem retorno de imagem para o incentivador. É um apoio que resulta apenas da decisão de aplicar parcela do imposto de renda devido em um projeto cultural para o qual a Pessoa ou empresa queira contribuir. O PATROCÍNIO é um repasse com retorno de imagem. Além de viabilizar a realização de um projeto, o patrocinador se beneficia de estratégias de comunicação, assinando o patrocínio com sua marca e inserindo sua imagem associada ao projeto selecionado, conforme Artigo 23, da Lei 8.313/91.

Pessoa Jurídica:

O Investidor deve transferir o valor desejado (até 4% do imposto devido) para a conta bancária específica do Projeto aprovado até o último dia útil do ano corrente. Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviará ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal de efetue no próximo exercício. O ressarcimento do patrocínio feito ocorrerá no ano seguinte, na forma de abatimento do valor do Imposto de Renda a pagar.





COMO PATROCINAR

Os projetos podem ser enquadrados no Artigo 18 da Lei 8.313/91, que permite restituição de 100% do valor financiado dentro do limite de 6% ou 4% do imposto devido, ou podem estar enquadrados no Artigo 26 da Lei e, neste caso, o percentual de restituição vai variar conforme a natureza do apoio (doação ou patrocínio) e o tipo de pessoa (física ou jurídica).

Qualquer pessoa física que tenha imposto de renda a declarar ou pessoa jurídica tributada pelo lucro real pode financiar projetos culturais utilizando o mecanismo da Lei de Incentivo à Cultura, sendo que as pessoas físicas podem direcionar 6% do imposto devido e as jurídicas, 4%.

PESSOA FÍSICA ATÉ 6%

PESSOA JURÍDICA
ATÉ 4%

CONTRAPARTIDAS



Divulgação da logomarca do patrocinador em uniformes, materiais publicitários etc, de acordo com a necessidade e sempre atendendo manual de marcas da Lei de Incentivo à Cultura.



Aplicação da marca dos patrocinadores no material gerado pelo projeto, distribuído à população por meio das ações.



Vinculação de nome e marca do patrocinador em todas as ações de desenvolvimento cultural regional ligadas ao projeto.

